

**JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

CNPJ N° 01.048.489/0001-34

PORTEIRA N° 007/2025

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão de férias regulamentares de 10 dias ao servidor ocupante de cargo efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINARIO, Diretor Presidente da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XI, do artigo 37 da Lei 2007/2025;

RESOLVE:

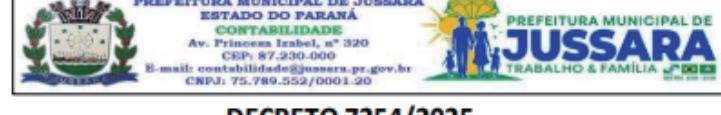
ART. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Leonardo Colauto Mori, matrícula 001, ocupante do cargo efetivo de Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, a ser gozado no período de 13/10/2025 a 22/10/2025.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Jussara, 29 de setembro de 2025

*Original assinado*MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
DIRETOR PRESIDENTE

Fone/Fax:(44)3628.0921 - e-mail:jussaraprev@jussara.pr.gov.br

**DECRETO 7254/2025****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Econ	Valor
9	15	002	41220252049	100	Mantenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	1.800,00
TOTAL							1.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Econ	Valor
15	15	002	41220252049	100	Mantenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.93	1.800,00
TOTAL							1.800,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2025 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 08 de outubro de 2025.

*Original assinado*MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal**LEI nº 2.011**, 3 de outubro de 2025.

ALTERA O ART. 5º, DA LEI N° 1.882, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º MODIFICAR a redação constante na alínea "b", Inciso I, do art. 1º, do art. 5º da Lei 1.882, de 6 de fevereiro de 2025, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º
§ 1º
§ 2º
I
a)

"b) não usufruir do valor do crédito do cartão alimentação pelo período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a validação do mesmo pela empresa credenciada no procedimento licitatório".

Art. 2º ACRESCENTAR § 5º ao art. 1º, da Lei 1.882, de 6 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Fica autorizada, em caráter excepcional e devidamente justificado, a concessão do benefício previsto no caput deste artigo por pagamento em pecúnia, com caráter indenizatório, que garanta a finalidade do auxílio-alimentação, vedada a incidência de contribuição previdenciária e demais encargos, enquanto não existir contrato de processo licitatório vigente".

Art. 3º MODIFICAR o art. 5º, da Lei 1.882, de 6 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O limite de compras para Cartão Alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)-(IBGE)".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do mês de junho de 2025.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 3 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA *Assinado de forma digital por MOACIR*
VALENTINI:70011125934 *Assinado de forma digital por LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934*
Dados: 2025.10.08 16:38:40 -03'00"

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 74-2025 - PMJ****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO PARANÁ****CONFORME DECRETO N° 70/2025/2025**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - VIA SITE - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS TEMAS DECORATIVOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 124.789,08 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 08 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 73-2025 - PMJ****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA AMONORTE****CONFORME DECRETO N° 70/2025/2025**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 22 de outubro de 2025, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - VIA SITE - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O GRUPO PÉ NA ESTRADA (MOCHILAS, GARRAFAS DE ÁGUA E UNIFORMES), CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 01.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 17.113,04 (DEZESSETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 08 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: TOMAZONI AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 51.159.482/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 15, PARA USO DAS VILAS RURAIS GRALHA AZUL E SÃO CRISTÓVÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 061/2025.

Período de vigência do contrato: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Jussara-Pr. 08 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Izabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araraquara, Cirene, Cidade Guilherme, Guaporé, Indaiatuba, Japuá, Jussara, Marília, Nova Olímpia, Paraisópolis do Norte, Rondon, São Manoel do Paranaí, São Tomé, Tapera, Tapira, Terra Boa e Tunerias do Oeste, vem convocar todos os trabalhadores da Empresa MISS BRIGADEIRO - PANIFICADORA, & CONFETARIA, com data base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunir-se de acordo com o artigo 6118º da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposição da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Avenida Ilha do Mel, 1489, sala 01 e 02, Residencial Atlântico, na Cidade de Cianorte - Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2025, às 09:00min em primeira convocação, e, caso não haja o quórum legal para a instauração dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada as 10:00min do mesmo dia e no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, piso salarial, normativas e auxílio alimentação, para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 3º, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral da STF, ficando desde já explicito que na assembleia geral serão discutida e votada a imposição de contribuição assistencial para o sindicato representado sobre os trabalhadores da empresa, a mesma abrangendo e beneficiando os trabalhadores do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, quando que, não podendo o sindicato representado se opor ao pagamento da referida contribuição, sendo esta uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 08 de outubro de 2025.

Cirso da Silva
Presidente



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 66/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A ENTIDADE CASA LAR FAMÍLIA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sub n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a entidade CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, entidade civil benéfica, de assistência social, sem caráter político, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com sede na AV. RIOGRANDENSE, 1138 - CEP: 87820-000 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.125.892.0001-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade 09/2021**, expedido para Contratação de empresa especializada em abrigamento de crianças e adolescentes, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico e de assistência social, conforme ordem judicial. O serviço supracitado refere-se ao abrigamento temporário de crianças e adolescentes, pelos termos da proposta da Contratada datada de 28/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2025 e término em 03/11/2026, e alterar o valor destinado ao serviço mensal para custeio das despesas e conservação do local, sendo o Lote 01, item 02, conforme Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Promotoria de Justiça de Cidade Gaúcha, , tendo em vista a econômica e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93, bem como para o cumprimento do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta.

Cláusula Segunda – Valor e Reajuste

Em conformidade ao Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Celebrado no Inquérito Civil N° MPPR- 0037.14.000287-6, no qual foi celebrado termo de compromisso de ajustamento para a criação e manutenção da "Casa Lar Família Feliz", junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, o município de Rondon comprometeu-se a repassar mensalmente a quantia de 03 (três) salários mínimos mensais, a Casa Lar Família Feliz, que utilizará o referido valor exclusivamente para a contratação e pagamento da remuneração dos profissionais responsáveis pelo funcionamento da entidade de acolhimento institucional, bem como para a aquisição de recursos materiais indispensáveis à manutenção da entidade de acolhimento, bem como quando se fizer necessário, a estrutura para funcionamento, bens móveis, alimentação, medicamento e demais necessidades básicas das crianças e adolescentes acolhidos, sem prejuízo do atendimento de suas respectivas famílias, nos moldes do contido nas cláusulas anteriores. Tendo em vista a função social e assistencial do objeto contratado, as partes ajustam o acréscimo de valor contratual a partir de 15 de setembro de 2025, como consta na tabela a seguir:

INEXIGIBILIDADE 09/2021 DATA ABERTURA 28/10/2021 Contrato da Prestação de Serviços N°66/2021				
Lote / Item	Descrição	Valor Contrato	TAC ANTIGA	TAC NOVA
1	Serviço de abrigamento de crianças e adolescentes Serviço de abrigamento de crianças e adolescentes	1 salário mínimo vigente	1 salário mínimo vigente 2025 = 1.518,00	1 salário mínimo vigente 2025 = 1.518,00
2	serviço social para custar despesas de conservação do local. Serviço mensal para custar despesas de conservação do local e manutenção da entidade e funcionários.	2 salários mínimo vigente 2025 = 3.036,00	3 salário mínimo vigente 2025 = 1.518,00 x 3 = 4.554,00	

Parágrafo Único - Ao valor do Lote 01, item 02 - Serviço mensal para custear despesas de conservação do local, fico aditivado a quantia mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) , sendo assim o valor do serviço mensal passa a ser R\$ 4.554,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fico acrescido R\$ 236.808,00 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 1.040.516,00 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e dezenove reais).

Cláusula Terceira: Disposições Gerais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E para assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 02 de outubro de 2.025.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

CASA LAR FAMÍLIA FELIZ
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 66/2023.

No dia 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ. sob nº 75.380.071/0001-66, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, 1081 - CEP: 87.550-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Almirante PR, CNPJ nº 34.789.777/0001-07, neste ato representada por seu Socio Administrador, Senhor LUCAS DA SILVA DE LUCENA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 04/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/05/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO

De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a Execução de infraestrutura urbana (lazer) com 224,40 m², contendo playground tipo AP02, incluindo serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, fundações, cercamento, instalações elétricas, calçamento, paisagismo e equipamentos, limpeza final e demais itens conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, com recursos do SEDU e contrapartida do município, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 28/07/2023 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de vigência já aditivado até o dia 21 de setembro de 2.025.

02- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data final da vigência atual do contrato.

03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicialmente previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original, fica acrescido de mais 60 (sessenta) dias, terminando no dia 21/11/2025.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Nei José Ribeiro, Arquiteto Urbanista e Fiscal CAU N° A71174-PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:

• Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais bem como garantir os trâmites administrativos e operacionais necessários, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência contratual.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não alteradas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca de Cidade Gaúcha.

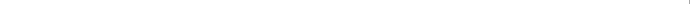
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Juntas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDO
MUNICÍPIO DE RONDON

LUCAS DA SILVA DE LUCENA
LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280

e-mail: prefeiturasantom@gmail.com

CEP_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025

CONTRATANTE: Município de São Tomé, Estado do Paraná, com sede à Praça Professor Pedro Fechido, 248, inscrito no CGC/MF nº 75.381.178/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Paulo Travassos Raddi, portador da Cédula de Identidade RG nº 1300443380 e do CPF/MF nº 084.769.379-11, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP.

OBJETO: Execução de Obra de recuperação asfáltica de vias urbanas em CBUQ com área de 49.377,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convênio 677/2025 - SECID e Plano de Trabalho que integra este instrumento independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 350 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

São Tomé, 06 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280

e-mail: prefeiturasantom@gmail.com

CEP_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025

CONTRATANTE: Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025, DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025, DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025, DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

**Câmara Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 14 – FONE: (44) 3607-1772
e-mail: camarasotome@gmail.com
C.E.P.: 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA N° 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA CUSTEAR DESPESAS DECOMPONENTES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, A SER REALIZADO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas competências e atribuições legais, com base na Lei nº 12/2014, alterada pela Lei 358/2025, após deliberação colegiada,

por unanimidade

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica o Vereador MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, no dia 07 de outubro de 2025, a fim de participar do curso "A importância dos poderes na execução e fiscalização das licitações, contratos Públicos Municipais e as novas práticas da licitação promovida pela IFAG", que ocorrerá no dia 08 e 09 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento antecipado de R\$ 100,00 (cento reais) e diárias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na presente data, imediatamente após sua devida assinatura, devendo posteriormente ser publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E Vinte e Um.

ADAILTON DE OLIVEIRA
Presidente

EVERTON RODRIGO MANZOTTI
Primeiro Secretário

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 14 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
C.E.P. 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@sotome.pr.gov.br

DECRETO N° 1.390/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria voluntária para idade com provimentos proporcional ao tempo de contribuição, Art. 134, da Lei Complementar nº. 030/2021, a servidora municipal ELZA BRAGHIN DOS SANTOS, matrícula nº. 396, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/07/2004.

Art. 2º – Os provimentos da aposentadoria, calculados na forma do artigo 139-A, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, serão no valor mensal de R\$ 1.406,80 (um mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), ficando garantido o recebimento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º – O benefício será constituído de acordo com o § 8º do artigo 139-A, da Lei Complementar nº. 030/2021, ou seja, na mesma data e percentual do Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 14 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
C.E.P. 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@sotome.pr.gov.br

DECRETO N° 1.391/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria a servidora pública municipal, MARIA DO CARMO JIMA BAZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula nº. 412, Nível C, Classe 13, do anexo V, da Lei nº. 031, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Os provimentos da aposentadoria serão calculados na forma do artigo 96-B, § 4º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, totalizando o valor mensal de R\$ 5.829,58 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º – A revisão dos provimentos será conforme o disposto no § 7º, inciso I do art. 96-B da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, ou seja, na mesma data e percentual do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, no valor mensal de R\$ 1.020,97 (um mil vinte reais e sete centavos), ficando garantido o recebimento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º – A revisão dos provimentos será com base no disposto no art. 144, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 14 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
C.E.P. 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@sotome.pr.gov.br

DECRETO N° 1.392/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente a servidora municipal, CONCEICAO APARECIDA MORETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 04/06/2012, matrícula nº. 584.

Art. 2º Aposentadoria concedida de acordo com Artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

Art. 3º Os provimentos da aposentadoria serão integralizados, calculados de acordo com § 6º, inciso I, do Art. 96-B, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, totalizando o valor mensal de R\$ 5.829,58 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º – A revisão dos provimentos será conforme o disposto no § 7º, inciso I do art. 96-B da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, ou seja, na mesma data e percentual do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, no valor mensal de R\$ 1.020,97 (um mil vinte reais e sete centavos), ficando garantido o recebimento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º – A revisão dos provimentos será com base no disposto no art. 144, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasotome@gmail.com
C.E.P. 87.220-010 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4184/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidora(s) municipal HEDER GALVÃO SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sendo a 1ª parcela referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 a 10/07/2025, para serem gozadas entre 06/10/2025 a 20/10/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasotome@gmail.com
C.E.P. 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO N° 1.394/2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que fica assim constituído:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular : Madalena Aparecida Cossi Trindade

Suplente : Camila da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular : Aline Coelho de Souza Cerecito

Suplente : Adrieli Gomes de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Eudália de Souza Barbosa

Suplente : Rosilane Maria Morales Vasques

Secretaria Municipal de Finanças

Titular : Gean Aparecido Oliveira Dias

Suplente: Rodrigo Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Públicos

Titular: Marcos Donizete Marques

Suplente: Leonardo Stocco Manzotti

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

NÃO GOVERNAMENTAL

Escola Especial Renascer - APAE

Titular : Simoni Soni Pello

Suplente : Luciana Lima Bernardo

Trabalhadores do SUAS

Titular: Sefá Barbosa Vilela

Suplente : Bárbara Camila de Carvalho

Trabalhadores do SUAS

Titular: Alexandre Edmilar de Sousa

Suplente : Leandra Donizeli Silva da Cruz

Associação de Convivência do Idoso - Harmonia

Titular: Ide Kuhn

Suplente: Cleide Carraro Belther

Usuários do SUAS

Titular: Ana Cláudia Aparecida Pires

Suplente: Aline Barbosa

Diretoria:

Presidente : Madalena Aparecida Cossi Trindade

Vice Presidente : Gean Aparecido Oliveira Dias

Secretaria Executiva : Danieli Cristina Freire

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e